



CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Decreto nº 265/99.

Floriano(PI), 22 de janeiro de 1999.

Disciplina o
serviço de táxis nos locais de
estacionamento de transporte
coletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e com base no Art. 106, inciso I, letra "i" e o disposto Art. 11 inciso II, letra "a" e inciso XVI, ambos da Lei Orgânica do Município de Floriano, e,

CONSIDERANDO, que é dever do poder público disciplinar os serviços de transporte coletivo, e regulamentar o serviço de táxis, estabelecendo os locais de estacionamento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido aos taxicistas, receberem passageiros no local de estacionamento dos transportes coletivos (ônibus), na rodoviária desta cidade, ou em outro ponto de parada autorizado pelo poder municipal

Art. 2º - Os taxicistas devem aguardar os passageiros nos locais destinados a esses, conforme alvará expedido pela Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 22 de janeiro de 1999.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito do Município de Floriano



CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Publique-se e registre-se

Deusdete Pereira

Sec. Chefe do Gabinete Civil

Numerado, registrado, publicado o presente Decreto, aos vinte e dois dias do mês de janeiro, do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo